

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - CAESA**  
**PROCESSO Nº 5182/2016 - DIRAD/CAESA**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 297 de 04/11/2016/CAESA, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME e EPP, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 2.648/2007, Decreto 7.892/2013, Decreto 5.016/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar 044/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, visando o Registro de Preços para futura aquisição de Condicionadores de ar tipo “Split System”, conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência deste edital.

As propostas serão recebidas a partir da data de publicação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico.

- **Recebimento das propostas de preço:** a partir da publicação do aviso na imprensa oficial, até as 09h00min do dia 10 de março de 2017. (horário de Brasília)
- **Abertura das propostas:** às 09h15min do dia 10 de março de 2017. (horário de Brasília)
- **Início da sessão de disputa de preços:** às 10h30min do dia 10 de março de 2017. (horário de Brasília)

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

Maiores informações pelo e-mail: [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com)

**I – DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para aquisição de Condicionadores de ar tipo “Split System”**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerão sempre a descrição deste edital.

**II – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;

2.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ao) ser enviado(s) ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com)

2.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “DOCUMENTOS”.

**III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- detenham atividade pertinente e compatível com o deste Pregão;
  - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
  - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.
- 3.2. Para participar deste **pregão eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste **Edital**.
- 3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:**
- Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CAESA;
  - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
  - Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
  - Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
  - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;
  - Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 14 do Decreto 2.648/07.

**IV - DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio **www.licitacoes-e.com.br**;
- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 4.3. A chave para identificação e a **senha** terão validade de **01 (um) ano** e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S/A**, devidamente justificada.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CAESA** ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.

4.6. A participação no **pregão eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.

4.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção **“Acesso Identificado”**.

#### **V - DA PROPOSTA**

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico **“www.licitacoes-e.com.br”**, até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das mesmas;

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo **como firmes e verdadeiras as propostas e lances**.

5.3. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, **obrigatoriamente** conforme a forma e especificações constantes no Termo de Referência, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca, quantidade e prazo de entrega**, no que for aplicável, bem como os **valores unitários e totais** e, se for o caso, o respectivo anexo, consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, bem como ser redigidas em língua portuguesa, **sob pena de desclassificação de sua proposta**.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

5.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

**5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.**

5.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, (quantidade x valor unitário) observado as exigências estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

#### **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio **“www.licitacoes-e.com.br”**;

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

#### **VIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

8.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

8.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

8.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

8.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

8.5. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

#### **IX - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

#### **X - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

10.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.7. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoeiro pela “**sala de disputa**” do sistema **licitacoes-e.com. br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC**

c) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

11.1. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**XII - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS**

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006**, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

12.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

**XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e **compatibilidade do preço** em relação ao valor estimado para a contratação.

13.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item** apresentado (quantidade x valor unitário).

13.2. O licitante detentor do menor preço deverá, **no prazo de até 6 (seis) horas**, encaminhar a proposta de preços e documentos de habilitação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

13.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço menor.

13.4. O proponente classificado em primeiro lugar deverá efetuar pelo sistema eletrônico, no campo **“DETALHAR PROPOSTA”** o valor **unitário** do **item**, readequado após a fase de lances.

**XIV - DA HABILITAÇÃO**

14.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação, cópia autenticada em cartório, prevista abaixo, juntamente

com a proposta de preços, para o endereço **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, Sala da CPL, Pregão Eletrônico nº. 002/2016 – CAESA, A/C Andréia Duarte dos Santos – Pregoeira;**

14.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.3. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.

14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.6. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.7. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados:

14.7.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

14.7.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.7.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado.

**14.8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:**

**a) Habilitação Jurídica:**

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante:

a) A Receita Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) As Receitas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC**

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas. CNDT.

**c) Qualificação Técnica:**

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação.

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

**a** - A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não **exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

**b** - A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

**e) Documentação Complementar:**

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - Anexo IV;

II - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Anexo V).

III - O representante legal da empresa licitante que assinar os documentos acima deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

IV - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

14.9. Para fins de habilitação, a verificação pela CAESA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.10 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.11 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*, quando for o caso.

14.12. Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar os Portais da Transparência dos Governos Federal, Estadual e Municipal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**XV - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

15.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

15.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no **item 8.3**.

15.6. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitado.

#### **XVI - DO ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados via sistema, no prazo de **6 (seis) horas** contados do encerramento da sessão pública;

16.2. As cópias autenticadas de toda documentação enviada por e-mail deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão, a CAESA, Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, Sala da CPL, Pregão Eletrônico nº 001/2017 – CAESA. A/C Andréia Duarte dos Santos – (Pregoeira).

Empresa e CNPJ  
Envelope I – PROPOSTA  
Pregão Eletrônico nº 001/2017 - CAESA  
Gerência de Atividade de Pregão – GERAP/NULIC.  
Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198  
A/C Sra. Andreia Duarte dos Santos

Empresa e CNPJ  
Envelope II - HABILITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 001/2017 - CAESA  
Gerência de Atividade de Pregão – GERAP/NULIC.  
Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198  
A/C Sra. Andreia Duarte dos Santos

16.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

16.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada VENCEDORA;

16.5. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

#### **XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo manifestando sua intenção, **no prazo de 4 (quatro) horas**, com a síntese das suas razões exclusivamente através do Sistema Eletrônico, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

17.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões;

17.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.



17.4. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

17.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro **só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da CAESA**, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e de 14h30min às 17h30min, localizada na Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, procedimento também adotado para os pedidos de impugnação;

17.8. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

17.9. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretor-Presidente), para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **XIX - DAS PENALIDADES**

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, objeto desse pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades.

19.3. E as demais constantes no Anexo I – Termo de Referência.

### **XX - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

20.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**XXI - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 21.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.
- 21.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 21.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**XXII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 22.1. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, anexo deste edital.
- 22.2. A CONTRATANTE deverá cumprir as obrigações no Termo de Referência, anexo deste edital.

**XXIII – DO PAGAMENTO**

- 23.1. A **CAESA** pagará a contratada o valor correspondente ao fornecimento do material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I e na minuta Ata de Registro de Preço – Anexo VI deste edital.
- 23.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.
- 23.3. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 23.4. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a **CAESA** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- 23.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 23.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

24.2. Depois de convocada a licitante adjudicatária deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta **constante** deste edital.

24.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata de Registro de Preços, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

24.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital e no Termo de Referência, a CAESA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

24.5. A efetivação da contratação dos equipamentos se caracterizará pela assinatura da Ata ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante.

#### XV - DA VIGÊNCIA

25.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, a partir da data da sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, cujos valores permanecerão fixos e irrevogáveis durante esse período.

25.1.1 É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

27.1. Será realizada verificação, pela equipe técnica designada pela Diretoria Administrativa, da compatibilidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

27.2. Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características ofertados na proposta;

27.3. As únicas variações possíveis de serem aceitas são as decorrentes de atualização tecnológica e descontinuidade de produtos, quando poderão ser ofertadas configurações equivalentes ou superiores às cotadas na proposta;

27.4. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante;

27.5. O recebimento dos equipamentos objeto deste certame compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

27.5.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - que ocorrerá por ocasião da entrega do material, acompanhado da assinatura do administrador ou responsável pela unidade, na fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

27.5.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO - será no setor requisitante por meio de uma Comissão de Recebimento ou por um servidor especialmente designado pela CAESA que se deslocará para o local de recebimento, conforme o caso, e constará de:

- Verificação física do material adquirido para constatar a integridade do mesmo;
- Verificação da conformidade do material com as quantidades e especificações constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada.

27.6. A critério exclusivo da CAESA poderão ser realizados testes nos materiais adquiridos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada.

27.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste no verso da nota fiscal/fatura realizado por servidor especialmente designado pela CAESA.

27.8. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Devolução, no qual serão consignadas todas as irregularidades observadas no material entregue em relação às especificações e quantidades constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada. Nesta hipótese, todo o item objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 27.5.2.

27.9. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

27.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Empresa Fornecedor Registrada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

27.11. À Empresa Fornecedor Registrada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo as etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## XXVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos financeiros destinados ao objeto deste Edital estão previstos na Fonte de Recursos 01.11.200 – Conta 04.48.900 – Recursos a Receber de Clientes.

## XXIX – DA FISCALIZAÇÃO

29.1. A entrega dos equipamentos será fiscalizado por representante do GERMAT/CAESA designado através de Portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

29.2. A fiscalização pela GERMAT/CAESA não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora de eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos equipamentos e não implica em corresponsabilidade da CAESA, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/9329.3.

29.3. As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada deverão ser prestados pelos fiscais do Contrato.

**XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

30.3 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

30.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro subsidiado pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002

30.5 - O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

30.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas.

30.7 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** – Modelo de proposta;

**ANEXO III** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**ANEXO VI** – Ata de Registro de Preços.

**XXXI – DO FORO**

31.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macapá por mais privilegiado que seja outro.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2017.

**Andréia Duarte dos Santos**

Pregoeira/CAESA  
Portaria 291/2016

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

No uso das atribuições conferidas pelo Estatuto da CAESA (Inciso IX, do artigo 38) e nos termos no Decreto nº 5.450/2005, das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, AUTORIZA a presente despesa,

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS  
Diretor Presidente/CAESA

**1 – OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades da Companhia de água e Esgoto do Amapá – CAESA, conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes do Anexo A deste Termo de Referência.

**1.1 Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:**

<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>12.000</b>	<b>18.000</b>	<b>24.000</b>	<b>36.000</b>	<b>TOTAL</b>
QTDE	7	6	2	2	<b>17</b>

**2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

A Diretoria Administrativa - Financeira tem como uma das suas atribuições básicas propiciar condições de trabalho adequado para seus funcionários, principalmente oferecendo conforto na climatização do ambiente através de refrigeração, visto o clima bastante quente em nosso Estado.

Após levantamento efetuado pela Gerência de Logística e Suporte Administrativo – GERLOG constatou-se que em vários ambientes da Cia, os aparelhos de ar condicionado estão em condições precárias onde o custo para recuperação seria bastante elevado, necessitando, portanto, trocá-los por equipamentos novos, onde o custo x benefício seria mais econômico para a CAESA.

A aquisição desses equipamentos visa a substituição desses equipamentos em condições precárias, bem como, atender a demanda de ajuste de layout para novos ambientes no prédio Sede da Cia.

**3 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a CAESA, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

3.2 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

3.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

3.4 Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

3.5 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC**

3.6 O fabricante deverá disponibilizar número de telefone em Macapá ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.  
3.7 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 02 (dois) dias.

3.8 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

3.9 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pela CAESA.

3.10 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

3.11 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a CAESA.

**4. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

4.1 O prazo de entrega dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.2 A CAESA designará Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, com o mínimo de 3 (três) servidores, para recebimento e conferência dos equipamentos. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

4.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora (modelo constante do Anexo f) este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

4.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação.

4.5 Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, do recebimento definitivo do objeto, a CAESA adotará as providências para pagamento.

**5. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Escritório Central da CAESA, av. Ernestino Borges, 222 – Bairro: Julião Ramos - Macapá/AP.

**6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

6.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.4 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, da seguinte forma:

6.4.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluída a verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas dos equipamentos devendo ser emitido o Termo de Aceite Provisório (TAP) – Anexo C

6.4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação e a verificação de funcionalidade do equipamento, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitivo (TAD) – Anexo D.

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC**

6.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

6.6 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

6.7 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

6.7.1 A desembalagem, para a realização dos testes de funcionamento, na presença da Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação.

6.7.2 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Anexo “A e B”, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

6.8 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

6.8.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo “A e B” e da proposta vencedora;

6.8.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

6.8.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6.9 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CAESA.

## **7. ORDEM DE FORNECIMENTO**

7.1. Fica estabelecido como autorização para o fornecimento objeto deste Termo de Referência os procedimentos definidos em **A. F. - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** elaborados pelo Gerente de Material e Compras com a devida anuência da Diretoria Administrativa – Financeira da CAESA.

## **8. VALOR ESTIMADO**

8.1 O valor estimado para a aquisição dos equipamentos consta na Planilha de Custos anexa a este Termo de Referência.

8.2 Os recursos serão oriundos da **Fonte de Recursos 01.11.200 - Conta 04.48.900 – Recursos a Receber de Clientes**

8.3 A despesa foi aprovada pela Diretoria Administrativa – Financeira em conjunto com o Diretor Presidente da Cia.

## **9. PAGAMENTO**

9.1. A CAESA pagará a contratada o preço correspondente ao fornecimento dos equipamentos devidamente entregues e recebidos pela comissão encarregada, em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da Nota Fiscal devidamente certificada e aprovada pelo setor competente e será creditado em conta corrente, o qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao fornecimento dos equipamentos;

9.2. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos equipamentos fornecidos e em conformidade com os preços contratados;

9.3. Anexa à fatura, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto a Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Justiça do trabalho (CNDT);

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CAESA.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

10.2. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

10.2.1 Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu equipamento(s) com características semelhantes ao especificado neste Termo e a devida assistência técnica durante a garantia.

10.2.1.1 O(s) atestado(s) deverá(o) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.



10.3. Declaração, em conformidade com o modelo sugerido no **Anexo “E”** de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos produtos e está apta a comercializá-lo e que, quando da assinatura do contrato, dispõe de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada), para prestar o serviço de assistência técnica.

10.4. Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO no nível especificado.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

11.1.1. Divergências, Prioridades e Interpretações:

a. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

- Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização;

- Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2016.

*Argº Carlos José dos Santos Filho*

Assessor da Diretoria Administrativa e Financeira

Portaria nº 289/2016 - CAESA

Ao Diretor - Presidente, com aprovação do Termo de Referência.

**LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - CAESA

CPF 061.595.672 - 68

**Aprovo** o presente Termo de Referência, como Ordenador de Despesas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA.

Fonte de Recursos: **Rubrica 01.11.200 - Conta 04.48.900 – Recursos a Receber de Clientes**

Encaminhe-se ao Núcleo de Licitações e Contratos para as providências legais quanto a Licitação e posterior contratação sugerida.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2016

**VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**

DIRETOR PRESIDENTE - CAESA

CPF 144.946.802 - 06

## DEFINIÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

### I – DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 1.1 A definição técnica do tipo SPLIT para os aparelhos a serem instalados está baseada nos seguintes fatores:
- 1.1.1 Os equipamentos a serem ofertados deverão possuir a etiqueta de eficiência energética classificação A nos padrões de etiquetagem do INMETRO;
- 1.1.2 Os equipamentos deverão observar o disposto no art. 12 da Lei federal nº 8.666, de 1993, devem levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte, sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT funcionem com baixo consumo de energia e possuam certificação de procedência de produtos;
- 1.1.3 A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;
- 1.1.4 Deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 1.1.5 Fornecimento de equipamentos de ar tipo split com eficiência energética com capacidade mínima de 12.000 BTU, 18.000 BTU Hi-wall e 24.000 BTU, 36.000 BTU tipo piso/teto (Horizontal);
- 1.2 Especificações Técnicas dos Equipamentos : **ANEXO B**
- 1.3 Deverão possuir controle remoto sem fio, tensão de 220 v-1Ph-60Hz, defletor frontal, modo de desumidificação, vazão de ar mínima de 570 m<sup>3</sup>/h, ciclo frio, gás refrigerante R410A ou ecológico, tubulação de drenagem (com
- 1.4 **UNIDADES EVAPORADORAS:**
- 1.4.1 A serpentina deverá ser construída com aletas de alumínio corrugado e tubos de cobre, expandidos mecanicamente, proporcionando ótima performance e durabilidade.
- 1.4.2 O ventilador utilizado deverá ser centrífugo com dupla aspiração e acionamento direito.
- 1.4.3 O gabinete deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado ou plástico de alta dureza com acabamento final com pintura poliéster em pó eletrostaticamente depositado.
- 1.4.4 O motor deverá possuir buchas de longa vida com lubrificação permanente.
- 1.4.5 Filtros de ar laváveis classe ABNT G0.
- 1.5 **UNIDADES CONDENSADORAS:**
- 1.5.1 A serpentina deverá ser construída com aletas de alumínio corrugado e tubos de cobre, expandidos mecanicamente.
- 1.5.2 O compressor deverá ser do tipo rotativo ou scroll, dependendo da capacidade do produto com protetor térmico interno.
- 1.5.3 O ventilador utilizado deverá ser axial de acionamento direto com grelha de proteção.
- 1.5.4 O gabinete deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado ou plástico de alta dureza com acabamento final com pintura poliéster em pó eletrostaticamente depositado.
- 1.5.5 O gabinete do condensador, quando instalado em área externa, deverá ser coberto com uma cobertura em chapa galvanizada a 20 cm de altura de forma a garantir o sombreamento total no horário das 10h00 às 15h00, nos termos do PROCEL.
- 1.5.6 Os rolamentos do motor deverão ser com lubrificação permanente. Grau de proteção do invólucro do motor é IP44.
- 1.5.7 A unidade deverá ser embarcada com carga completa de refrigerante para evitar infiltração de umidade.
- 1.5.8 Proteções: O protetor térmico interno do compressor deverá atuar em caso de aquecimento excessivo, seja por sobrecarga ou por falta de fase. Pressostato de baixa. Relé de proteção contra ciclagem do compressor e contra inversão de fases.

## ANEXO B

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Ordem	Especificação	Unidade	Capacidade – BTU's			
			12.000	18.000	24.000	36.000
1	Alimentação	Volts	220	220	220	220
2	Potência de Refrigeração	Watts	1.085	1.990	2.650	3.235
3	Ciclo	-	Frio	Frio	Frio	Frio
4	Vazão de Ar	m <sup>3</sup> /h	570	820	1.090	1.496
5	Gás Refrigerante	-	R 410 A	R 410 A	R 410 A	R 410 A
6	Classificação Energética (INMETRO)	-	A	A	A	A
7	Tipo de Evaporadora	-	Horizontal	Horizontal	Horizontal	Horizontal
8	EER – Eficiência Energética	W/W	2,65	2,65	2,65	3,26
9	Ruído Interno	Db	<60	<60	<60	<60
Obs.: 1 – Os itens 4 e 8 referirem-se ao valor mínimo; 2 - <60 – Menor que 60						

**ANEXO C****TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO (TAP)**

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA através da Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação confere a <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO, REFERENTE À ENTREGA DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO

## Comissão

Nome	Nome
Cargo e assinatura	Cargo e assinatura

**TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)**

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA através da Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação confere a empresa <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, REFERENTE À ENTREGA DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO

## Comissão

Nome	Nome
Cargo e assinatura	Cargo e assinatura

*Modelo de Declaração de Responsabilidade  
(Papel timbrado da licitante)*

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º 001/2017-CAESA** que somos assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante do(s) equipamento(s) ofertado(s) e estamos aptos a comercializar os produtos e serviços objetos desse certame, e que, à época da assinatura do Termo Contratual, teremos estrutura técnica adequada ou indicaremos razão social, telefone, endereço e pessoa para contato de empresa terceirizada com estrutura técnica adequada para prestar os serviços de garantia e suporte técnico relativos ao período de vigência contratual.

Caso indiquemos empresa terceirizada para prestar os serviços de assistência técnica e caso empresa indicada deixe de atender às solicitações efetuadas pela CAESA, durante o período de suporte mencionado em nossa proposta comercial, nos responsabilizamos pelo suporte total e integral do produto oferecido.

<i>Descrição resumida dos produtos</i>	<i>Marca do produto</i>	<i>Nome do produto</i>

*(localidade)\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.*

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura do representante legal da empresa licitante com indicação do nome completo, cargo, endereço,e-mail e telefone de contato)*

## ANEXO F

### Modelo da Proposta

(A proposta deverá conter: número do CNPJ da empresa, inscrição estadual, endereço completo, data de emissão, data de validade, descrição do produto, conforme abaixo, dados bancários e demais informações julgadas pertinentes pela proponente).

Equipamento					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor estimado	
				R\$/Un.	R\$/Tot
1	Condicionador de ar Split 12.000 BTU/H	Unid.	7		
2	Condicionador de Split 18.000 BTU/H	Unid.	6		
3	Condicionador de Split 24.000 BTU/H	Unid.	2		
4	Condicionador de Split 36.000 BTU/H	Unid.	2		
VALOR GLOBAL					

\_(localidade)\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Representante legal)





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - CAESA**  
**PROCESSO Nº 5182/2016 - DIRAD/CAESA**

**ANEXO III – MODELO DE**

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, executou para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**Observação: - emitir em papel que identifique a entidade expedidora**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - CAESA**  
**PROCESSO Nº 5182/2016 - DIRAD/CAESA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

Declaramos junto a **CAESA**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 001/2017 – CAESA**, que estamos de acordo com todos os requisitos constitucionais exigidos para este certame e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - CAESA**  
**PROCESSO Nº 5182/2016 - DIRAD/CAESA**

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_**(representante legal da empresa)**\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa: \_\_\_\_\_**(empresa licitante)**\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5, e 14.8, alínea e), II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017-CAESA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2017-CAESA foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2017-CAESA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2017-CAESA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 001/2017-CAESA.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2017-CAESA

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2017-CAESA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2017-CAESA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2017-CAESA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - CAESA**  
**PROCESSO Nº 5182/2016 - DIRAD/CAESA**

## ANEXO VI

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017 – CAESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017  
PROCESSO: Nº 5182/2016 - CAESA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - NULIC/CAESA  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA**, CNPJ Nº 05.976.311/0001-04 e com Inscrição Estadual nº 7000025-02, Órgão de Administração Indireta do Governo do Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de Direito Privado, representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **LEANDRO DA SILVA PASSOS**, brasileiro, casado, Engenheiro de Pesca, RG nº. 221439-PTC/AP CPF nº. 590.981.122-34, residente e domiciliado em Macapá/AP e pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO BATISTA BOSQUE GOMES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 79861-SSP/AP CPF nº. 071.310.622-00, residente e domiciliado em Macapá/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ----/2017, processo administrativo nº 5182/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de Condicionadores de ar tipo “Split System”**, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerão sempre a descrição deste edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa Registrada:</b>		<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>		<b>, CEP:</b>	
<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>			
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>			
<b>Representante Legal:</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit. Registrado</b>
01			Und	7	
02			Und	6	
03			Un	2	
04			Un	2	

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Água e Esgoto do Amapá não fica obrigada a firmar as aquisições.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a Companhia de Água e Esgoto do Amapá

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão.

### 5. DA EXECUÇÃO DA ATA

5.1. Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2017 e seus anexos.

### 6. DO PREÇO REGISTRADO

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CAESA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### 7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.9.1. por razão de interesse público; ou
- 7.9.2. a pedido do fornecedor.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o disposto no item XXIII do Edital.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item XIX do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

---

Valdinei Santana Amanajá  
Diretor – Presidente

---

Luiz José dos Santos Monteiro  
Diretor Administrativo e Financeiro

---

Leandro da Silva Passos  
Diretor Operacional

---

João Batista Bosque Gomes  
Diretor Técnico

**Representante da Contratada**